



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 055, DE 21 DE MAIO DE 1994

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 50.000,000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Conta 0521

05.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10583161.022 – CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS

4110.00 – Obras e Instalações.....Cr\$

50.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar parcialmente a seguinte dotação:

Conta 1460

08.01 – DIVISÃO DE SAÚDE

13754271.020 – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO

4110.00 – Obras e Instalações.....Cr\$

50.000.000,00

Total.....Cr\$

50.000.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 21 de maio de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal